

Informação

[Projeto de resolução n.º 367/XIII/2.ª](#) (GP/BE)
Requalificação urgente da Escola Secundária Alexandre Herculano, no Porto

[Projeto de resolução n.º 449/XIII/2.ª](#)
(GP/PCP)

Recomenda a urgente requalificação da Escola Secundária Alexandre Herculano (Porto)

[Projeto de resolução n.º 488/XIII/2.ª](#) (GP/PS) -
Pela recuperação da Escola Alexandre Herculano no Porto

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º, n.º 1, do RAR, em reunião da Comissão de 01/02/2017.

1. Os Deputados do Grupo Parlamentar do BE tomaram a iniciativa de apresentar o [projeto de resolução n.º 367/XIII \(2.ª\)](#) — Requalificação urgente da Escola Secundária Alexandre Herculano, no Porto —, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR), tendo sido admitida e baixado à Comissão no dia 8 de junho de 2016.
2. Ao abrigo dos mesmos dispositivos legais, os Deputados do Grupo Parlamentar do PCP tomaram a iniciativa de apresentar o [projeto de resolução n.º 449/XIII \(2.ª\)](#) - Recomenda a urgente requalificação da Escola Secundária Alexandre Herculano (Porto), tendo sido admitida e baixado à Comissão no dia 22 de julho de 2016.
3. Ainda ao abrigo dos mesmos dispositivos legais, os Deputados do Grupo Parlamentar do PS tomaram a iniciativa de apresentar o [projeto de resolução n.º 488/XIII \(2.ª\)](#) - Pela recuperação da Escola Alexandre Herculano no Porto, tendo sido admitida e baixado à Comissão no dia 4 de outubro de 2016.
4. A discussão conjunta das iniciativas ocorreu na reunião da Comissão de 1 de fevereiro de 2017.
5. A Senhora Deputada Ana Virgínia Pereira (PCP) defendeu que a iniciativa do Grupo Parlamentar do PCP pretendia resolver de vez o estado de degradação em que se encontra o edifício, que tem salas a cair, o teto do ginásio coberto com panos para que nada caia em cima dos alunos, etc, não se podendo esquecer que esta escola aguarda as respetivas obras de remodelação das suas instalações e das suas estruturas há já muito tempo.
6. O Senhor Deputado Luís Monteiro (BE) reportou-se à necessidade de existência de uma ação imediata sobre a Escola Alexandre Herculano atendendo ao estado de emergência em que se encontra. As obras previstas pelo Parque Escolar foram canceladas, assim como não foram agilizados pelo anterior Governo os fundos comunitários para o efeito. Para o Grupo Parlamentar do BE é ao Governo que compete agilizar e pôr em prática o projeto de requalificação da escola e articular, sim, todo o processo com a Câmara Municipal do Porto.
7. O Senhor Deputado Tiago Barbosa Ribeiro (PS) reportou-se ao estado de degradação continuado da Escola Alexandre Herculano e à suspensão do seu projeto de requalificação, não tendo sido apresentado, até ao presente, qualquer outra alternativa. Sendo um edifício classificado, a sua reabilitação, apesar de ter de obedecer a uma série de requisitos, tem vindo sucessivamente a ser adiada.

E, nesse sentido, defende que o Governo e a Câmara Municipal do Porto têm que se mobilizar para que seja possível encontrar uma solução para se proceder à reabilitação desta escola histórica do Porto.

8. A Senhora Deputada Emília Santos (PSD) disse que o Grupo Parlamentar do PSD comunga e revê-se na necessidade de uma intervenção urgente na Escola Alexandre Herculano devido aos sinais evidentes do estado de degradação em que se encontra o seu edifício, as suas salas de aula e os seus espaços comuns, sendo impraticável lecionar e ter aulas neste edifício.
9. A Senhora Deputada Ana Rita Bessa (CDS-PP) afirmou que para o Grupo Parlamentar do CDS-PP é indiscutível a necessidade de realizar as devidas obras nesta escola e comunga e revê-se na necessidade da intervenção urgente que tem de ser feita pelo Ministério da Educação, em articulação com a Câmara Municipal do Porto.
10. Realizada a discussão, cuja gravação áudio se encontra disponível nos projetos de resolução referidos, remete-se esta Informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, para agendamento da votação da iniciativa na sessão plenária, nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 1 de fevereiro de 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Alexandre Quintanilha)